



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/1976

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/1986

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA DA BAHIA

1. DA ABERTURA

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana faz saber que estarão abertas no período de **19 de setembro a 18 de outubro de 2022** as inscrições para a seleção de alunos regulares do Curso de Especialização em História da Bahia (Pós-Graduação *Lato Sensu*).

O curso é inteiramente gratuito e, nos termos da Resolução Consepe 89/2021, que aprova seu Regimento Interno, será ofertado na modalidade semipresencial, com sua carga horária igualmente distribuída entre encontros presenciais e atividades remotas mediadas pelo uso de tecnologias digitais de informação e comunicação.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Serão oferecidas 30 (trinta) vagas.

2.2. 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas nesse processo seletivo serão reservadas para candidatas/os pertencentes ao quadro de servidores técnico-administrativos e docentes do quadro permanente da UEFS, que ingressarão no curso após aprovados no processo seletivo, em atendimento ao Parágrafo 1º do Art. 17, da Resolução Consepe 123/2020.

2.2.1. Na hipótese de não haver candidatas/os aprovadas/os para a totalidade das vagas reservadas para o quadro de servidores técnico-administrativos e docentes do quadro permanente da UEFS, as vagas remanescentes serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os em ampla concorrência, pela ordem de classificação.

2.2.2. As vagas reservadas para servidoras/es técnico-administrativas/os e docentes do quadro permanente da UEFS serão isentas de quaisquer taxas.

2.3. 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ofertadas neste processo seletivo, excetuando-se as vagas institucionais mencionada no item anterior, serão reservadas para candidatas/os pertencentes a grupos historicamente excluídos, conforme Resoluções Consepe 088/2021 e 061/2022. A distribuição dessas vagas reservadas seguirá o seguinte critério: 70% (setenta por cento) para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os e 30% (trinta por cento) para candidatos indígenas,

quilombolas, ciganas/os, pessoas trans e pessoas com deficiência.

2.4. Poderão concorrer a estas vagas reservadas as/os candidatas/os autodeclaradas/os negras/as, indígenas, quilombolas, ciganas/os, pessoas trans e pessoas com deficiência que optarem por essa política, preenchendo o campo específico do formulário no ato da inscrição deste processo seletivo. As/os candidatas/os optantes pelas vagas reservadas aprovadas/os no processo seletivo deverão entregar, no ato da matrícula, a documentação comprobatória constante do item 7 deste edital, conforme previsto nas Resoluções Consepe 088/2021 e 061/2022 e Instrução Normativa PPPG/PROPAAE n. 001/2022.

2.5. As vagas não reservadas serão consideradas vagas de ampla concorrência.

2.6. As/os candidatas/os negras/os, indígenas, quilombolas, ciganas/os, pessoas trans e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo. Caso a/o optante negra/o, indígena, quilombola, cigana/o, pessoa trans e pessoa com deficiência obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ela/e não será computada/o para o preenchimento das reservadas para essas modalidades.

2.7. Na hipótese de não haver candidatas/os optantes pelas vagas reservadas aprovadas/os em número suficiente para ocupar a totalidade das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, pela ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço www.ehb.uefs.br.

3.2. O preenchimento do formulário eletrônico é de total responsabilidade da/o candidata/o. Eventuais erros no preenchimento do formulário poderão inviabilizar a homologação da inscrição.

3.3. Para a inscrição serão exigidos, além do formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido, os seguintes documentos, que deverão ser anexados separadamente, no campo específico do formulário eletrônico:

- a) Arquivo digital em PDF de documento de identificação com foto da/o candidata/o, contendo número de RG e CPF;
- b) Arquivo digital em PDF do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso de graduação. Alunos concluintes de curso de graduação poderão se inscrever desde que apresentem atestado de que são concluintes e, em sendo aprovados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso no ato da matrícula;
- c) Arquivo digital em PDF do histórico escolar de graduação, devidamente assinado pelo órgão emissor ou passível de validação eletrônica;
- d) Arquivo digital em PDF do currículo acadêmico atualizado, extraído da Plataforma Lattes (www.lattes.cnpq.br);
- e) Arquivo digital em PDF contendo anteprojeto de investigação ou atuação, de autoria da/o candidata/o, conforme especificações contidas no item 4.2.1;
- f) Arquivo digital contendo comprovação do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por meio de depósito identificado ou transferência eletrônica para Banco do Brasil,

Agência 3832-6 Conta corrente 991.530-3 (Receitas Diversas), em nome da Universidade Estadual de Feira de Santana, CNPJ 14.045.546/0001-73;

g) Arquivo digital em PDF do documento comprobatório de vínculo com a UEFS para os/as candidatos/as pertencentes ao quadro de servidores técnico-administrativos e docentes permanentes da instituição.

3.3.1. As/os candidatas/os portadores de Diploma de Graduação obtido no exterior deverão apresentar sua documentação revalidada na forma da lei.

3.4. Não será aceita inscrição com documentação pendente e/ou digitalização incompleta ou ilegível.

3.5. As homologações das inscrições, assim como os resultados de cada etapa da seleção, serão divulgadas no site do Colegiado (www.ehb.uefs.br), conforme calendário constante no item 9 deste Edital.

3.6. Além da documentação acima relacionada, as/os candidatas/os optantes pelas vagas reservadas aprovadas/os no processo seletivo deverão entregar, no ato da inscrição, a seguinte documentação comprobatória:

a) Candidatas/os negras/os: documento de autodeclaração assinado (Anexo IV);

b) Candidatas/os indígenas: documento de autodeclaração assinado (Anexo IV) e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo indígena, indicando vínculo da/o candidata/o ao grupo (Anexo V);

c) Candidatas/os quilombolas: documento de autodeclaração assinado (Anexo IV) e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo quilombola, indicando vínculo da/o candidata/o ao grupo, e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo (Anexo VI);

d) Candidatas/os ciganas/os: documento de autodeclaração assinado (Anexo IV) e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo cigano, indicando vínculo da/o candidata/o (Anexo VII);

e) candidatas/os trans: documento de autodeclaração assinado (Anexo VIII);

f) candidatas/os com deficiência: relato histórico de sua deficiência assinado e laudo que confirme sua condição, emitido e assinado por Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar ou médico (Anexo IX).

3.7. Serão consideradas/os candidatas/os com deficiência aqueles que se enquadram nas categorias definidas na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão e Legislação vigentes, incluindo: pessoas com deficiência física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membros, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida); pessoas com deficiência visual (cegueira, baixa visão); pessoas com deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total); pessoas com deficiência surdocegueira; pessoas com deficiência múltipla; pessoas com transtorno global do desenvolvimento (transtorno do espectro autista, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo de infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outras especificações); pessoas com altas habilidades/superdotação.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por uma Comissão designada pelo Colegiado do Curso de Especialização em História da Bahia e constará de 02 (duas) etapas: análise de anteprojeto de

investigação ou atuação e entrevista, ambas eliminatórias e de peso equivalente.

4.2. Do anteprojeto:

4.2.1. O anteprojeto deverá contemplar proposta de investigação ou atuação com foco em História da Bahia, orientada à produção de uma das modalidades de Trabalho de Conclusão de Curso admitidas pelo Colegiado (conforme Regimento Interno aprovado pela Resolução Consepe 089/2021), a saber: a) Trabalho monográfico; b) Artigo científico; c) Relatório de pesquisa ou de intervenção pedagógica; d) Produto audiovisual ou multimídia; e) Material didático-pedagógico ou de divulgação científica.

4.2.2. O anteprojeto deverá ter entre 6 (seis) e 8 (oito) páginas; conter os seguintes itens: introdução/justificativa, objetivos, fontes/metodologia, referências; e estar formatado segundo as normas a seguir: fonte Times New Roman, tamanho 12; espaçamento entre linhas 1,5; margens com 3,0 cm, citações e referências conforme normas ABNT 10520/2002 e 6023/2018.

4.2.3. O anteprojeto será avaliado de acordo com barema constante do ANEXO I deste edital.

4.2.4. O anteprojeto terá caráter eliminatório, devendo a/o candidata/o obter nota mínima 5,0 (cinco) para aprovação nesta etapa.

4.2.5. O resultado da avaliação do Anteprojeto será divulgado até o dia **08 de novembro de 2022**. As/os candidatas/os aprovadas/os nessa etapa estarão automaticamente convocados para a etapa da entrevista, conforme escalonamento a ser divulgado previamente no site do Colegiado (www.ehb.uefs.br).

4.3. Da entrevista:

4.3.1. As entrevistas serão realizadas no período de **14 a 21 de novembro de 2022**, devendo a/o candidata/o comparecer no horário e na sala indicados, conforme link de acesso enviado por e-mail com 24 horas de antecedência, sob pena de ser eliminada/o do processo seletivo. Caso a/o candidata/o não receba esse e-mail no prazo, deverá entrar em contato com o Colegiado através do e-mail ehb@uefs.br.

4.3.2. Na entrevista, as/os candidatas/os poderão ser arguidas/os acerca de questões relacionadas à sua trajetória acadêmica e profissional; interesse pelo curso e disponibilidade para realização das atividades didáticas e de pesquisa; conhecimentos relacionados à área de conhecimento do curso e do anteprojeto apresentado.

4.3.3. Ao iniciar a entrevista, será solicitado à/ao candidata/o que diga o nome completo e o número de seu CPF. A/o candidata/o deverá manter sua câmera e microfones abertos durante todo o processo de entrevista.

4.3.4. A entrevista será avaliada de acordo com barema constante do ANEXO II deste edital.

4.3.5. A entrevista terá caráter eliminatório, devendo a/o candidata/o obter nota mínima 5,0 (cinco) para aprovação.

4.3.6. O resultado das entrevistas será divulgado até o dia **28 de novembro de 2022**.

NOTA: A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPPG) e a Comissão de Seleção do

Colegiado não se responsabilizarão se o candidato não conseguir completar as etapas da seleção por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou falha de envio de documentos, bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem o processamento das informações.

A entrevista será online e gravada, com a finalidade exclusiva de avaliação durante o processo seletivo e terá por objetivo aferir a capacidade dos candidatos de dissertarem, para a banca, sobre questões relacionadas à sua trajetória, produção do conhecimento e anteprojeto apresentado. Assim, cabe à/ao CANDIDATA/O autorizar o uso da sua imagem e voz, especialmente o que for registrado durante a entrevista mediante assinatura do termo em anexo (TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO DE ENTREVISTA – ANEXO III).

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado provisório do processo seletivo será divulgado até o dia **30 de novembro de 2022**, e sua validação somente ocorrerá após a realização do processo de heteroidentificação e a partir da homologação pelo Colegiado do curso.

5.2. A nota final das/o candidatas/os será obtida pela média aritmética das notas obtidas em cada uma das provas. Serão consideradas aprovadas/os as/os candidatas/os que tenham comparecido a todas as provas constantes do Processo Seletivo e que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete).

5.3. As/os candidatas/os aprovadas/os serão classificadas/os em ordem decrescente, conforme as médias finais obtidas, adotando-se como critérios de desempate, sucessivamente, as maiores notas obtidas na análise do anteprojeto e na entrevista.

5.4. Havendo candidatas/os aprovadas/os para as vagas reservadas ao quadro de servidores técnico-administrativos e docentes do quadro permanente da UEFS, constantes do item 2.2, ou aos grupos historicamente excluídos, constantes do item 2.3, tais resultados serão divulgados em lista específica.

5.5. Apenas as/os candidatas/os classificadas/os dentro do número de vagas destinadas à(s) modalidade(s) a que concorrem terão direito à matrícula.

6. PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E VALIDAÇÃO DOCUMENTAL DE CANDIDATAS/OS OPTANTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

6.1. As/os candidatas/os aprovadas/os que optarem pelas vagas reservadas (Resoluções CONSEPE 088/2021 e 061/2022), passarão por uma Comissão Institucional de Verificação de Autodeclarações/Heteroidentificação para negras/os ou Comissão de Validação Documental para indígenas, quilombolas, ciganas/os, pessoas trans e pessoas com deficiência, conforme Instrução Normativa PPPG/PROPAAE n. 001/2022.

6.2. As/os candidatas/os negras/os optantes pelas vagas reservadas aprovadas/os no processo seletivo deverão passar pela Comissão Institucional de Heteroidentificação conforme Instrução Normativa PPPG/PROPAAE no. 001/2022 e serão convocadas/os por edital específico para este fim.

6.3. A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração e os critérios de fenotipia do candidato. Serão consideradas as características fenotípicas da/o candidata/o ao tempo da realização do procedimento

de heteroidentificação.

6.4. Os processos de heteroidentificação realizados no âmbito da UEFS, na graduação, terão validade para processos seletivos aos Cursos de Pós-Graduação da UEFS.

6.5. A aferição será realizada de forma remota via análise de documentos no formato de arquivos digitais submetidos por meio do Sistema de Heteroidentificação da UEFS (HeteroID) como explicitada em edital específico.

6.6. A/o candidata/o cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de Heteroidentificação concorrerá exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.7. A não confirmação da autodeclaração da/o candidata/o não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatas/os não convocadas/os para o procedimento de heteroidentificação.

6.8. Após análise da Comissão de heteroidentificação, será divulgado resultado provisório da aferição, ao qual a/o candidata/o poderá apresentar recurso dirigido à referida comissão.

6.9. As/os candidatas/os autodeclaradas/os indígenas, quilombolas, ciganas/os, pessoas trans e pessoas com deficiências optantes pelas vagas reservadas aprovadas/os no processo seletivo deverão passar pela Comissão de Validação Documental, que avaliará a veracidade das informações apresentadas, conforme Instrução Normativa PPPG/PROPAAE n. 001/2022.

7. DA MATRÍCULA

7.1. As/os candidatas/os selecionadas/os serão informadas/os sobre os procedimentos e data de realização da matrícula, ocasião em que deverão remeter à secretaria do Colegiado, por meio eletrônico, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e ou carteira de conselhos (não será aceita CNH);
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Certidão de quitação eleitoral;
- d) CPF;
- e) Documento militar (para candidatos do sexo masculino de até 45 anos);
- f) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação (nesse caso, emitido há, no máximo, 01 ano);
- g) Histórico escolar de graduação com data de colação de grau;
- h) Comprovante atualizado de esquema vacinal completo contra COVID-19;
- i) Ficha cadastral para alunos de pós-graduação (a ser fornecida), devidamente preenchida e assinada;
- j) Foto 3x4.

7.1.1. Os originais da documentação enviada deverão ser apresentados à secretaria do Colegiado, em data ser definida, para conferência.

7.2. Não serão aceitos documentos rasurados, com divergência de datas, de dados ou com qualquer outra divergência e/ou estado que comprometa sua legibilidade. Perderá o direito à vaga aquela/e que não apresentar a documentação completa e correta na data definida para matrícula.

7.3. Em caso de desistência ou inviabilidade de matrícula, serão convocadas/os outras/os candidatas/os aprovadas/os, atendendo, rigorosamente, a ordem de classificação final e o limite de vagas disponíveis.

8. DO INÍCIO DAS AULAS

O início das aulas está previsto para março de 2023, em data a ser confirmada posteriormente pela Secretaria do Colegiado.

9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Período
Inscrições	De 19/09/2022 a 18/10/2022
Publicação da lista de inscrições homologadas	Até 25/10/2022
Divulgação do resultado da análise dos anteprojetos	Até 08/11/2022
Realização de entrevistas	De 14/11/2022 a 21/11/2022
Divulgação do resultado das entrevistas	Até 28/11/2022
Divulgação do resultado provisório	Até 30/11/2022
Homologação da autodeclaração e validação documental de candidatas/os optantes pelo sistema de reserva de vagas	Dezembro/2022
Divulgação do resultado final	Dezembro/2022
Matrícula	Fevereiro/2023
Início das aulas	Março/2023

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição da/o candidata/o implicará conhecimento e aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.2. Caberá recurso a qualquer das etapas do processo seletivo (homologação das inscrições, análise de anteprojeto, entrevista e resultado provisório), o qual deverá ser interposto em até 48h úteis após a divulgação do resultado da etapa, por escrito, para o e-mail (ehb@uefs.br) e deverão ser respondidos da mesma forma.

10.3. A inexatidão e/ou as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a/o candidata/o da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

10.4. Os casos omissos no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção.

Feira de Santana, 08 de setembro de 2022.

SILVONE SANTA BÁRBARA DA SILVA
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE ANTEPROJETOS

OBJETO (Até 2,0 pontos)	Aspectos a serem avaliados: a) clareza e coerência na apresentação do objeto; b) pertinência do objeto/problema ao campo da História e/ou do Ensino de História; c) adequação do enquadramento histórico/historiográfico adotado.
OBJETIVOS (Até 2,0 pontos)	Aspectos a serem avaliados: a) clareza na apresentação dos objetivos; b) adequação dos objetivos ao objeto/problema de pesquisa; c) pertinência e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos.
BIBLIOGRAFIA (Até 2,0 pontos)	Aspectos a serem avaliados: a) pertinência da bibliografia utilizada em face do objeto/problema proposto; b) atualidade da mesma em face dos debates historiográficos vigentes; c) adequação/domínio do seu uso.
FONTES/METODOLOGIA (Até 2,0 pontos)	Aspectos a serem avaliados: a) conhecimento/domínio do objeto e/ou das fontes (quando for o caso); b) adequação da metodologia e das fontes (quando for o caso) ao objeto/problema proposto; c) viabilidade da proposta.
ASPECTOS FORMAIS (Até 2,0 pontos)	Aspectos a serem avaliados: a) domínio dos padrões formais e normativos da língua portuguesa; b) emprego adequado das normas de citação e referência; c) adequação do anteprojeto ao formato exigido (cf. item 4.2.1 do edital) e do texto às seções.

ANEXO II

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE ENTREVISTAS

APRESENTAÇÃO (Até 5,0 pontos)	Aspectos a serem avaliados: a) trajetória acadêmica e/ou profissional; b) experiência docente; c) justificativa de interesse pelo curso; d) disponibilidade para cursá-lo.
ARGUIÇÃO (Até 5,0 pontos)	Aspectos a serem avaliados: a) capacidade de argumentação na defesa do anteprojeto; b) compreensão dos aspectos teórico-metodológicos relacionados; c) domínio e atualização da bibliografia relacionada.

ANEXO III

A/O CANDIDATA/O DEVERÁ ASSINAR O PRESENTE TERMO E ENVIAR PARA O E-MAIL DO COLEGIADO ATÉ O DIA DA ENTREVISTA.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO DA ENTREVISTA

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula
de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____,
residente à Rua _____, nº _____, na cidade de
_____, AUTORIZO a gravação da entrevista online para fins de
avaliação do conhecimento e arguição relacionada à minha trajetória
profissional/acadêmica e ao anteprojeto apresentado no âmbito do processo seletivo do
curso de Especialização em História da Bahia. Assim, pelo presente instrumento, autorizo
o uso da minha imagem e voz, especialmente o que for registrado durante a entrevista.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO SOCIAL

Eu, _____, candidata/o ao processo seletivo para ingresso no curso de Especialização em História da Bahia, nascida/o em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filha/o de _____ e _____, residente e domiciliada/o em _____, portador/a da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____, nos termos das Resoluções CONSEPE nº 088/2021 e 061/2022, declaro que sou () **negra/o (preta/o ou parda/o)** () **quilombola** () **indígena** () **cigana/o**.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de reserva de vagas são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, dato e assino.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO À ALDEIA INDÍGENA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos à/ao candidata/o. A declaração deve ser assinada por três lideranças da aldeia.

Nós, Indígenas _____, abaixo assinados, declaramos, para fins de preenchimento de vagas na condição de Indígena, que _____, candidata/o ao processo seletivo para ingresso no curso de Especialização em História da Bahia, portador/a da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____, telefone(s) (____) _____, pertence à aldeia _____ do povo _____, do município de _____ do Estado _____.

Por ser verdade firmamos, datamos e assinamos a presente declaração:

REPRESENTANTES DA ALDEIA

1. Liderança máxima da Aldeia: _____
(Nome por extenso)

RG: _____, CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____, E-mail: _____

Assinatura

2. Liderança da Aldeia: _____
(Nome por extenso)

RG: _____, CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____, E-mail: _____

Assinatura

3. Liderança da Aldeia: _____
(Nome por extenso)

RG: _____, CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____, E-mail: _____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos à/ao candidata/o. A declaração deve ser assinada por três representantes da comunidade quilombola.

Nós, Quilombolas abaixo assinados, declaramos, para fins de preenchimento de vagas na condição de Quilombola, que _____, candidata/o ao processo seletivo para ingresso no curso de Especialização em História da Bahia, portador/a da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____, telefone(s) (____) _____, pertence à Comunidade Quilombola _____, do município de _____ do Estado _____.

Por ser verdade firmamos, datamos e assinamos a presente declaração:

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

1. Presidente da Comunidade: _____
(Nome por extenso)

RG: _____, CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____, E-mail: _____

Assinatura

2. Representante da comunidade: _____
(Nome por extenso)

RG: _____, CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____, E-mail: _____

Assinatura

3. Representante da comunidade: _____
(Nome por extenso)

RG: _____, CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____, E-mail: _____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE CIGANA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos à/ao candidata/o. A declaração deve ser assinada por três representantes da comunidade cigana.

Nós, ciganos da etnia _____, abaixo assinados, declaramos, para fins de preenchimento de vagas na condição de membra/o da comunidade cigana, que _____, candidata/o ao processo seletivo para ingresso no curso de Especialização em História da Bahia, portador/a da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____, telefone(s) (____) _____, é membra/o da comunidade cigana que pertence ao município de _____ do Estado _____.

Por ser verdade firmamos, datamos e assinamos a presente declaração:

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE CIGANA

1. Liderança da Comunidade: _____
(Nome por extenso)

RG: _____, CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____, E-mail: _____

Assinatura

2. Representante da Comunidade: _____
(Nome por extenso)

RG: _____, CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____, E-mail: _____

Assinatura

3. Representante da Comunidade: _____
(Nome por extenso)

RG: _____, CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____, E-mail: _____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANGÊNERO

Eu, _____, candidata/o ao processo seletivo para ingresso no curso de Especialização em História da Bahia, nascida/o em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filha/o de _____ e _____, residente e domiciliada/o em _____, portador/a da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____, nos termos das Resoluções CONSEPE nº 088/2021 e 061/2022, declaro, para os devidos fins, que me reconheço como _____.

Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece na Resolução CONSEPE nº 015/2015, publicada no D.O.E em 28 de março de 2015 da Universidade Estadual de Feira de Santana.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de reserva de vagas são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IX

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.

Nome: _____ CPF: _____ CID: _____
Origem da Deficiência: () Congênita () Acid./Doença do. Trabalho () Acid. Comum () Doença comum () Adquirida pós operatório

Descrição detalhada dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.

Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios - órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, mediador, etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.

I - Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:
() paraplegia () paraparesia
() monoplegia () monoparesia

() tetraplegia () tetraparesia
() triplegia () triparesia
() hemiplegia () hemiparesia
() ostomia () amputação ou ausência de membro
() paralisia cerebral
() membros com deformidade congênita ou adquirida
() nanismo (altura: _____)
() outras - especificar: _____

II - Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ
Obs: Anexar audiograma

III - Deficiência Visual:
() cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
() baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
() somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°;
Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.

III a - Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).
Obs: Anexar laudo oftalmológico

IV - Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:
() a) Comunicação;
() b) Cuidado pessoal;
() c) Habilidades sociais;
() d) Utilização de recursos da comunidade;
() e) Saúde e segurança;
() f) Habilidades acadêmicas;
() g) Lazer;
() h) Trabalho.
Obs: Anexar laudo do especialista.

IV a - Psicossocial - conforme Convenção ONU - Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).
Obs: Anexar laudo do especialista.

IV b - Transtorno do espectro Autista - Lei 12764/2012 – Espectro Autista
Obs: Anexar laudo do especialista.

V - Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.

Assinatura e carimbo do Profissional de Nível Superior da Área da Saúde/Especialidade

Data

Estou ciente de que estou sendo enquadrado/a na cota de pessoas com Deficiência, concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência no Processo Seletivo do curso de Especialização em História da Bahia da UEFS.

Assinatura da/o candidata/o: _____